

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020.

Nota de esclarecimento: exercício da psicoterapia pelo médico

A Diretoria da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) vem a público manifestar-se sobre Sugestão nº 40/2019 do Senado Federal, que trata da possibilidade de que o exercício da psicoterapia seja feito somente por psicólogos com CRP ativo. Tal ementa carece totalmente de embasamento teórico e científico, sugerindo um oportunismo, com claros interesses mercadológicos, que certamente não é apoiado pela maioria dos psicólogos. O texto também atinge diretamente a qualidade do atendimento médico do psiquiatra, cerceando o direito deste em exercer uma prática que nasceu na medicina.

A ABP, como instituição representativa dos psiquiatras, vem, por meio desta nota, registrar o seu repúdio a essa proposta de cerceamento. A psicoterapia é tradicionalmente praticada por médicos há mais de 200 anos, tendo sido criada pela categoria profissional, e também pode ser exercida por outras profissões técnicas que tenham a devida formação para tal.

Num sentido mais estrito, a psicoterapia é um procedimento usado especificamente para tratamento de transtornos mentais, aplicada por médicos com formação para tal. Este procedimento faz parte da psiquiatria, como especialidade médica, desde o final do século XVIII, com a publicação do primeiro tratado de Philippe Pinel em 1768, pioneiro na menção a tratamentos usando a palavra e o relacionamento.

A psicologia, enquanto campo do conhecimento, foi regulamentada no Brasil como profissão em agosto de 1962, nas suas várias especializações que vão além da clínica.

Tradicionalmente praticada e criada por médicos, a psicoterapia também pode ser exercida por outras profissões técnicas, desde que obtenham a devida formação. Para uma definição mais precisa do procedimento terapêutico, usamos o conceito do professor associado e livre docente da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), Dr. Zacaria B. A. Ramadan, que destaca que a psicoterapia abrange "todos os métodos terapêuticos essencialmente baseados na comunicação e relacionamentos sistematizados entre as pessoas envolvidas".

Evoluindo muito nestes séculos, a utilização da psicoterapia na psiquiatria é inequívoca, como percebemos no enunciado do compêndio Manual de Psiquiatria, do francês Henri Ey, de 1961: "a psiquiatria encontrou seu verdadeiro semblante no dia em que o essencial da terapêutica psiquiátrica se impôs sob a forma de técnicas psicoterápicas, e isso é e será verdadeiro quaisquer que sejam a importância e o interesse dos métodos biológicos."

A psicoterapia conheceu seu grande avanço com o surgimento da psicanálise no final do século XIX, idealizada pelo médico vienense Sigmund Freud, que criou um campo do saber para o tratamento de condições mentais patológicas. A psicanálise cresceu e se difundiu em todo o mundo,

inicialmente através dos seus primeiros discípulos, todos médicos: Karl Abraham, Ernest Jones, Sandor Ferenczi e Wilfred Bion, entre outros. Posteriormente, discípulos dissidentes, também todos médicos, criaram suas próprias escolas com a base psicodinâmica, como Alfred Adler, Carl Gustav Jung, Wilhelm Stekel, Harry Stack Sullivan e Jacques Lacan.

Com o passar dos anos, a psicoterapia avançou para escolas com bases fenomenológicas e baseadas no aqui-agora, sem usar a noção do inconsciente psicanalítico. Várias destas escolas foram criadas por médicos, citando algumas delas: a Logoterapia de Viktor Frankl, a Daseinanalyse de Ludwig Binswanger, a psicoterapia antropológica de Viktor Emil von Gebsattel, a terapia da Gestalt de Fritz Perls, o Psicodrama de Jacob Levi Moreno, a Terapia Cognitiva de Aaron Beck e a Psicoterapia Interpessoal de Gerald Klerman. Nestas áreas houve intensas contribuições de profissionais diversos como sociólogos, antropólogos, filósofos, enfermeiros, assistentes sociais e, claro, psicólogos.

É extensa a formação para o exercício da psiquiatria. Após o término dos seis anos de graduação em Medicina, vem a residência médica em psiquiatria, com duração de 3 anos, que cumpre exigências normativas muito precisas determinadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que incluem o treinamento em psicoterapia. Com a conclusão de toda a parte de ensino, existe o Título de Especialista em Psiquiatria, fornecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Associação Médica Brasileira (AMB) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), para aqueles que forem aprovados em provas específicas e que tenham comprovada experiência na especialidade.

Existem ainda as residências médicas de psiquiatria que oferecem um 4º ano exclusivamente de psicoterapia. Assim, a prática regulamentada da psicoterapia por médicos psiquiatras se baseia em seis anos de graduação e quatro anos de residência médica em psiquiatria. Os médicos psiquiatras, que tenham comprovada experiência na especialidade, também podem prestar uma prova para a obtenção do Certificado na Área de Atuação em Psicoterapia fornecido pelo CFM, AMB e ABP.

É importante lembrar que esta matéria já foi submetida à apreciação do Senado Federal através da Sugestão nº 08 de 2018, que visava a regulamentação da psicoterapia como prática privativa dos psicólogos. Contudo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa da Casa optou pela rejeição da mesma, não transformando a sugestão em projeto de lei, conforme Parecer nº 57 de 2018 do Senado Federal.

Segundo o relatório da Senadora Marta Suplicy à época, “conceder um direito privativo de exercício profissional aos psicólogos, em relação à psicoterapia, sem delimitar a abrangência desse direito, poderia ensejar conflitos desnecessários com outras categorias profissionais”. Como bem expôs a parlamentar, “sempre que uma atividade estiver diretamente vinculada à saúde, à educação e à segurança, interessa ao Estado fiscalizar e disciplinar as condições em que será realizada, sempre agindo em benefício dos usuários”.

Muito embora sejam válidas as razões que justificam a Sugestão nº 40, de 2019, - inibir a prática de certas “terapias” que beiram o charlatanismo ou que, no mínimo, não possuem fundamentos científicos e técnicos e apenas retardam o tratamento ou agravam a doença - esses fundamentos não

devem servir como subterfúgio para a violação de direitos das demais categorias profissionais que possuem a devida capacitação técnica para o exercício da psicoterapia.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) regulamenta a atuação do psicólogo na psicoterapia, conforme Resolução CFP nº 010/2000. Entretanto, de acordo com a legislação brasileira, a psicoterapia não é - e não pode ser - atividade privativa de psicólogos, podendo ser praticada por outros profissionais.

Caso esta ementa vire projeto de lei, estaria então Sigmund Freud impedido de exercer a psicoterapia, ou ainda, Lacan. Aaron Beck, criador da Terapia Cognitiva, que revolucionou a psicoterapia, não poderia aplicar a própria linha terapêutica. Assim, temos vários exemplos de pessoas que criaram e revolucionaram a psicoterapia e que, com base na proposta feita, não poderiam exercê-la.

A partir destes dados, a ABP repudia veemente tal ementa. Tentar retirar a psicoterapia da medicina, logo da psiquiatria, é algo sem precedentes e gravíssimo. Impedir psiquiatras de exercerem a psicoterapia e querer que somente uma categoria profissional a exerça, somente com a posse da graduação, é um ato que, além de inconstitucional, nega o próprio conhecimento da história e da ciência. A psicoterapia faz parte intrínseca da formação e atuação do psiquiatra, sendo criada e aplicada por médicos com bases científicas, mais de dois séculos antes da psicologia ser regulamentada no Brasil.



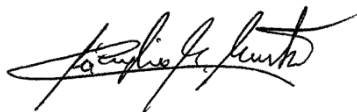
Antônio Geraldo da Silva
Presidente



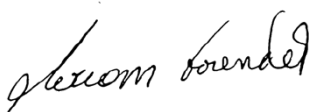
Sergio Tamai
Diretor Secretário



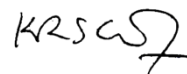
Fátima Vasconcellos
Diretora Tesoureira



Cláudio Meneghello Martins
Vice-presidente



Miriam Gorender
Diretora Secretária Adjunta



Kléber Oliveira
Diretor Tesoureiro Adjunto